



## *Prefeitura Municipal de Iúna*

**LEI Nº 1.628/98**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A COLOCAR A DISPOSIÇÃO DOIS SERVIDORES PARA O SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE IÚNA E IRUPI”**

**Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º) Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a colocar a disposição 02 (dois) servidores para o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Iúna e Irupi, neste Município.

Art. 2º) Os servidores a que se refere o artigo primeiro ocupam a função de Professora MAP - I (01), Professora (01).

Art. 3º) A remuneração dos servidores será de R\$506,00 (quinhentos e seis reais).

Art. 4º) O encargo social que acarreta para o Município com os servidores é de R\$156,86 (cento e cinquenta e seis reais e oitenta e seis centavos), perfazendo um total de R\$662,86 (seiscentos e sessenta e dois reais e oitenta e seis centavos).

Art. 5º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º (primeiro) de janeiro de 1998.

Art. 6º) Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de mil novecentos e noventa e oito. (26/06/1998).**

  
**HERIVELTO LEAL FARIA**  
**Prefeito Municipal**